



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.810 /

"AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE CASA NA VILA OLÍMPICA E A PROCEDER DOAÇÃO DO MATERIAL."

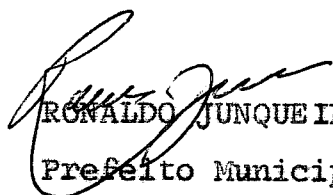
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder a demolição de casa pertencente ao patrimônio municipal, na Vila Olímpica, e doar o material que se encontra em estado médio de conservação ao sr. João Batista Belchior.

ARTº 2º - A propriedade de que trata o artigo 1º consta de planta e memorial descritivo, anexos ao - Processado Legislativo nº 82/1979 e que passam a fazer parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial menção.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1979.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

::*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

::*:*:*:*:*:*:*:*

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.112 DE 26/5/1979.